



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.785, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação de Convênio no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convênio, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2042	GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA		
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		
	SUPLEMENTAÇÃO .. F (FR 02)	R\$	450.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$	450.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Convênio, especificamente da Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Rafael Saraiva, sob o nº 202528386126, conforme art. 43 § 1º da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 18 de agosto de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.